

MANIFESTO FEMINISTA

**UMAR – União de Mulheres Alternativa e
Resposta**



- LEGISLATIVAS 2022 -



MANIFESTO FEMINISTA

- LEGISLATIVAS 2022 -

Aproximam-se as eleições legislativas, um momento importante para que todos os partidos políticos democráticos se comprometam com medidas para uma efetiva Igualdade de Género e de luta contra as várias formas de violência e todo o tipo de discriminações.

Alguns direitos e medidas já se encontram estabelecidas no ordenamento jurídico português, porém não são, muitas vezes, aplicadas na íntegra ou não se refletem nas práticas sociais e institucionais.

Nos últimos anos, vários Planos de Ação pela Igualdade e contra a violência doméstica e de género, assim como a atual Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030 – Portugal + Igual, têm traçado um conjunto de medidas importantes para alcançar a igualdade. Contudo, a sua aplicação ainda carece de uma efetiva lente interseccional que tenha em conta diferentes pertenças das pessoas, no que toca ao género, à raça, à etnia, à classe, à idade, à orientação sexual, à identidade e expressão de género, à diversidade funcional, à origem/nacionalidade, entre outras, e que as coloca em diferentes posições/níveis de privilégio e opressão.

A situação de pandemia prolongada em que temos estado mergulhadas/os, tem trazido consequências penosas para a vida das mulheres, na sua multiplicidade de situações e discriminações. Estas consequências vão prosseguir, sendo, por isso, fundamental que, nas diversas áreas sociais, económicas e culturais se tracem medidas que tenham em consideração esta realidade, assim como as formas de combater as vozes neofascistas e negacionistas que se procuram instalar na sociedade.

Ao Governo eleito e aos partidos da Assembleia da República caberá a responsabilidade de encontrar soluções capazes de enfrentar a atual crise social, económica e política que o país atravessa e de garantir a democracia e os direitos humanos, laborais e sociais num contexto de pandemia que todes/as/os viveremos por tempo indeterminado.

As diversas formas de violência que as mulheres sofrem diariamente e ao longo da sua vida, nas diferentes esferas da vida - física, sexual, psicológica, económica, social, cultural, entre outras - das mais visíveis e diretas, às mais invisíveis, constituem uma penosa realidade. Para além de ser necessária a aplicação integral da legislação existente, é fundamental melhorar e aumentar as respostas, assim como combater a cultura que legitima as diversas formas de violência contra as mulheres. É ainda crucial adequar o ressarcimento às necessidades das vítimas, possibilitando-lhes justiça, autonomia e independência económica.

Para assegurar a cidadania plena das mulheres é necessário garantir e concretizar todos os seus direitos, incluindo trabalho em condições justas e dignas, habitação, saúde, educação igualitária, proteção social, família, cultura, lazer e descanso.

A construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária não pode deixar para trás as pessoas LGBTQIA+, pessoas mais velhas, mulheres rurais e do interior, racializadas, migrantes, refugiadas, vítimas



de tráfico de seres humanos, com diversidade funcional, não apenas na garantia dos seus direitos individuais, como também na sua participação ativa na sociedade, para que as suas vozes sejam ouvidas.

As atuais exigências ambientais têm de ser articuladas com a garantia da qualidade de vida de todas as pessoas e ecossistemas, com soluções verdadeiramente sustentáveis do ponto de vista humano e social e que operem fora das lógicas do capitalismo “verde”.

Sendo a UMAR a única organização portuguesa que defende e detém um Centro de Cultura e Intervenção Feminista, não podemos deixar de mencionar a importância que a cultura tem na promoção da igualdade de género e dos direitos das mulheres e como veículo fundamental na transformação social.

Neste Manifesto apresentamos um conjunto de medidas e recomendações que esperamos sejam assumidas pelos diferentes partidos e Governo eleitos, nas seguintes áreas e dimensões: 1 - Violência de Género; 2 - Mulheres e Trabalho; 3 - Mulheres e Saúde; 4 - Educação para a Igualdade de Género e contra o racismo e a xenofobia; 5 - Medidas de promoção da Igualdade nas questões LGBTQIA+ ;6 - Participação política; 7 - Direito à Habitação; 8 - Ambiente e Direitos das Mulheres Rurais; 9 - Apoio às mulheres Migrantes, Refugiadas e Traficadas; 10 - Contra o conservadorismo; 11 - Por uma cultura inclusiva e feminista.

1- VIOLÊNCIA DE GÉNERO

1. Prevenção primária continuada e especializada, em todo o território, tendo em especial consideração as áreas do interior do país, estabelecendo maior ligação e compromisso com as autarquias locais e as direções regionais de educação.
2. Natureza pública do crime de violação enquanto crime que atenta contra a liberdade e autodeterminação sexual das mulheres, que desrespeita os direitos humanos das mulheres.
3. Reconhecimento dos crimes de violência de género com enquadramento jurídico-penal em secção própria, de onde conste a previsão legal do crime de assédio sexual¹, crime de femicídio, violência doméstica praticada contra as mulheres, perseguição, mutilação genital feminina, casamentos infantis, precoces e forçados e crimes de honra.
4. Criação de mais centros especializados para apoio a vítimas de violência sexual².
5. Criação de um regime jurídico para as mulheres vítimas de violência sexual à semelhança do que ocorre com as vítimas de violência doméstica.

¹ Tal como previsto na Convenção de Istambul, ratificada por Portugal em 2013, com entrada em vigor em 2014.

² Como no caso anterior, também está previsto na mesma Convenção.

6. Medidas específicas contra a violência doméstica e de gênero para mulheres e meninas com deficiência intelectual, motora e outras diversidades funcionais.
7. Medidas específicas contra a violência doméstica e de gênero a mulheres e meninas migrantes, criando mais centros especializados no país com abordagem feminista.
8. Criação de um regime jurídico específico para as crianças vítimas de violência doméstica que permita o seu efetivo reconhecimento enquanto vítimas e tratamento jurídico não só ao nível do processo penal mas também ao nível dos processos de jurisdição de menores, que permitirá excluir explicitamente a competência das CPCJ em situações de elevado risco, suspender os convívios da criança com o progenitor agressor numa primeira fase, para ulteriormente se aferir da possibilidade de desenvolvimento de um trabalho de terreno de atribuição de competências parentais ao agressor e consequente reaproximação em relação à criança, após avaliação de técnicos/as constituídos/as para o efeito.
9. Criação de medidas de monitorização da aplicação da Lei criando mecanismos de prevenção e denúncia de casos de discriminação com base em preconceitos contra as mulheres vítimas (nomeadamente por parte do sistema judiciário em relação à regulação das responsabilidades parentais).
10. Articular com o Ministério da Justiça algumas das queixas sinalizadas por mulheres vítimas de VD, tais como a insensibilidade de juízes/as, técnicos/as judiciais, entre outras partes envolvidas nos processos que revelem, de uma forma gritante, a falta de formação generalizada dos diferentes quadros profissionais.
11. Alargamento das ações de sensibilização e de formação na área da VD/VG a todas as instâncias judiciais.
12. Criação de bolsas de arrendamento apoiado, incluindo habitação social e arrendamento a custos controlados, para vítimas de violência doméstica.
13. Criação de estruturas de acolhimento de emergência concelhio para vítimas de violência doméstica em situações de baixo risco que permita facilitar a sua reorganização na comunidade de pertença.
14. A recolha de dados desagregados por sexo, idade e condição (migrante, refugiada ou outra) pela Rede Nacional de apoio às vítimas de violência doméstica (RNAVVD) deve ser realizada de forma a serem preservados os direitos humanos das vítimas, nomeadamente o anonimato, a confidencialidade e o direito à vida privada.

15. Formação específica na área das migrações e refúgio para os/as profissionais que irão assegurar o apoio Psicológico Especializado para Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica nas novas estruturas de apoio.
16. Criar e aplicar medidas protetivas e preventivas de combate ao assédio e à violência sexual no espaço público, tais como o investimento na iluminação pública, criação de campanhas de sensibilização e denúncia, difusão de estratégias criativas inspiradas nas práticas de autodefesa feminista e a formação adequada de profissionais que atuam em diversas vertentes da intervenção e prevenindo a vitimização secundária.

2 - MULHERES E TRABALHO

1. Penalização do incumprimento, direto ou indireto, por parte das entidades empregadoras, da lei da igualdade salarial entre mulheres e homens.
2. Estabelecimento de medidas explícitas de acesso ao emprego sem discriminações e criação de condições mais propícias para a integração de pessoas em situação de exclusão/vulnerabilidade social, nomeadamente as mulheres com diversidade funcional.
3. Responsabilização das entidades empregadoras que discriminam nos locais de trabalho e penalizam as mulheres em termos de valorização do seu trabalho e no acesso e progressão das carreiras profissionais.
4. Reforço das medidas que combatam a precariedade do emprego e a subcontratação que afetam, em grande medida, as mulheres e que ponham fim à penalização das mulheres trabalhadoras, nomeadamente as mães.
5. Cumprimento dos direitos laborais de todos/as os/as trabalhadores/as.
6. Criação de medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e ao assédio moral no trabalho, que apoiem a vítima no seu posto de trabalho, responsabilizando o/a agressor/a, e garantindo medidas de apoio e acompanhamento às vítimas e suas testemunhas.
7. Alargamento da rede pública de equipamentos sociais de apoio às famílias, às crianças e às pessoas mais velhas com acesso gratuito e/ou a preços acessíveis aos rendimentos das famílias.
8. Redução do período normal de trabalho para as 35 horas semanais, para todas as pessoas, sem perda de salário.

9. Defesa dos direitos de parentalidade, constantemente atacados por práticas patronais. Insistência numa maior denúncia pública das situações com uma intervenção mais ativa da ACT, da CITE e outras entidades fiscalizadoras. Em caso de incumprimento, estabelecimento de coimas substanciais e ressarcimento das vítimas.
10. Fim à discriminação nas avaliações de desempenho que penalizem o exercício dos direitos de parentalidade e qualificação distinta das faltas ao trabalho por parentalidade, retirando estas faltas da classificação de absentismo.
11. Reforço das estruturas de apoio que permitam a articulação entre a vida pessoal, familiar e profissional.
12. Sensibilização pública para o reconhecimento da importância da partilha de tarefas em casa através de campanhas de sensibilização amplamente difundidas.
13. Reconhecimento de direitos das trabalhadoras do sexo a partir das suas vozes, reivindicações e estratégias.
14. Participação equitativa de pessoas LGBTQIA+ no mercado de trabalho, que devem dispor de iguais condições de acesso, formação, permanência e ascensão.
15. Identificação e combate às causas das doenças profissionais, em especial das lesões músculo-esqueléticas e doenças do foro psicológico, que afetam maioritariamente as mulheres trabalhadoras (precariedade e insegurança laboral, trabalho excessivo e número insuficiente de trabalhadoras para o trabalho a realizar, aumentando o stress psicológico diário).
16. Valorização laboral e económica do trabalho nas áreas da limpeza e do cuidado, ampliando o estatuto do/a cuidador/a informal (proporcionando mais informações que garantam o acesso a este estatuto), assim como das/os técnicas/os auxiliares da saúde e da educação.

3- MULHERES E SAÚDE

1. Defesa do Serviço Nacional de Saúde através de outra política de gestão e de maior financiamento do SNS para reforço de recursos humanos e equipamentos.
2. Criação de medidas de alteração das carreiras hospitalares (Médicos/as, Enfermeiros/as, Técnicos/as e Auxiliares) de modo a torná-las atrativas face ao sector privado e à emigração.
3. Promoção de uma abordagem de género na saúde das mulheres e meninas: saúde sexual e reprodutiva, saúde sem violência obstétrica, diagnóstico precoce e saúde mental, entre outras.

4. Apoio gratuito ao tratamento da infertilidade, tendo em conta as múltiplas tarefas a que as mulheres estão sujeitas nos contextos de trabalho e à precarização da vida que fazem com que muitas adiem o processo de engravidar. Assim, deve ser alargado de 1 para 2 o número de tratamentos em cada ano, assim como aumentar o prazo de tratamento da infertilidade no SNS dos 39 anos atuais para os 45 anos, se a saúde da mulher o permitir.
5. Alargamento no acesso à gestação de substituição, não exclusivo aos casos de ausência de útero, de lesão ou de doença deste órgão que impeça de forma absoluta e definitiva a gravidez.
6. Reconhecimento da violência obstétrica, no quadro legal português, com a garantia dos direitos sobre os nossos corpos e da formação adequada dos profissionais de saúde, no sentido da sua prevenção e de que as práticas sejam sustentadas em evidência científica atualizada.
7. Defesa do conceito de Nova Maternidade, o que significa: atendimento humanizado durante o período pré-natal, para informação e segurança no momento do parto; respeito pela autonomia das grávidas; parto humanizado com equipas multidisciplinares para atender às necessidades físicas e emocionais das grávidas.
8. Criação de políticas específicas que otimizem a melhoria dos determinantes sociais e psicológicos de saúde (física e mental) e dos respetivos recursos direcionados a mulheres migrantes, refugiadas e de setores mais desprivilegiados.
9. Garantia de acesso aos direitos fundamentais de mulheres e meninas migrantes, com foco específico na maternidade, direitos sexuais e reprodutivos, saúde mental e violência de género.
10. Monitorização dos casos de violência de género e doméstica contra mulheres grávidas com encaminhamento e intervenção articulada com os centros especializados de atendimento a vítimas.
11. Garantia do acesso gratuito de produtos menstruais a raparigas e mulheres em situação de vulnerabilidade económica e social (incluindo mulheres presas, em situação de sem abrigo, entre outras). Disponibilização destes produtos nas escolas básicas e secundárias.

4- EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE DE GÉNERO E CONTRA O RACISMO E A XENOFOBIA

1. Desenvolvimento de programas e ações de formação sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade e expressão de género para profissionais dos meios de comunicação social e da administração pública, incluindo a saúde, a educação, a segurança e a justiça.

2. Cumprimento com o carácter obrigatório da educação sexual no ensino básico e secundário e criação de gabinetes de informação e apoio para a educação para a saúde e educação sexual nas escolas, que tenha em conta a educação para a diversidade e para os afetos.
3. Promoção de abordagens interseccionais que cruzem diferentes eixos de opressão e categorias de poder potenciadoras de “discriminações múltiplas” (e.g., sexo, idade, etnia, classe, orientação sexual, identidade de género, diversidade funcional, nacionalidade, etc.) como forma de contribuir para o sucesso escolar de todas as crianças, adolescentes e jovens.
4. Compromisso efetivo das escolas portuguesas pela valorização da diversidade, protegendo de igual forma todas as crianças e jovens independentemente da sua identidade, país de origem, etnia ou expressão de género e/ou orientação sexual.
5. Reforço das políticas de promoção da inclusão social das crianças e jovens e combate a processos de segregação/exclusão social e escolar.
6. Combate efetivo à desinformação e aos estereótipos pejorativos aplicados às mulheres, pessoas racializadas e a grupos ou minorias étnicas.
7. Formação de docentes, não docentes e técnicos/as especializados/as nas questões interseccionais.
8. Capacitação dos/as intervenientes nos contextos escolares e educativos, assim como técnicos de intervenção social e serviços públicos para a prevenção, sensibilização e intervenção na área da igualdade de género, do racismo e xenofobia.
9. Monitorização do trabalho dinamizado pelas Equipas Multidisciplinares de Educação Inclusiva (EMAI) em contexto escolar, capacitando os/as seus/suas interlocutores/as a abarcar ações específicas que interferem com o sucesso escolar de alunos e alunas (e.g., ciganofobia, homofobia, transfobia, xenofobia).
10. Revisão e elaboração de conteúdos programáticos e curriculares que fomentem não apenas a Igualdade de Género e a visibilidade das mulheres, mas que também combatam o racismo, o classismo e os neocolonialismos.
11. Exigência de que os manuais escolares espelhem conteúdos inclusivos e não discriminatórios.
12. Criação de planos escolares para a igualdade.

13. Políticas educativas e curriculares que explicitem o estabelecimento de medidas e programas de prevenção primária da violência nas escolas e promoção de políticas do cuidado, proteção e bem-estar de todas as crianças, adolescentes e jovens.
14. Formação específica a alunos e alunas no combate aos discursos de ódio e implementação e concretização de medidas públicas que promovam e apoiem o associativismo juvenil.
15. Aperfeiçoamento dos mecanismos de denúncia, proteção e consciencialização sobre os direitos e a representação de interesses das vítimas de racismo, xenofobia, violência de género, assédio sexual e crimes de ódio, entre outras.
16. Integração da dimensão de género e da promoção dos direitos humanos nos diferentes cursos de formação inicial de docentes, sem descurar as necessidades de formação contínua nestas matérias alargada a outras/os profissionais que trabalham nas escolas.

5- MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE NAS QUESTÕES LGBTQIA+

1. Aperfeiçoamento da legislação portuguesa no que concerne às questões LGBTQIA+, incluindo a adoção de uma lei antidiscriminação inclusiva e a incorporação da proibição da discriminação em razão da identidade e expressão de género e em razão de características sexuais no Artigo 13º da Constituição Portuguesa.
2. Responsabilização efetiva contra à violência física, psicológica e sexual contra pessoas LGBTQIA+ por motivos da sua orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais.
3. Alargamento da lei nº 38/2018, que reconhece o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa para menores de 16 anos, reconhecendo as sucessivas situações de discriminação e violências pela impossibilidade de alterar o nome e o sexo no registo civil.
4. Despatologização das infâncias trans, no sentido de promover o respeito efetivo pela diversidade de expressões de género e criação de espaços seguros e de cuidado para as crianças.
5. Alargamento dos direitos sexuais e reprodutivos para homens trans, num reconhecimento efetivo do direito às parentalidades trans num contexto de respeito, igualdade e justiça social.
6. A promoção da participação e representatividade das pessoas LGBTQIA+ nas esferas sociocultural, económica e política num contexto de respeito, igualdade e justiça social.

7. Financiamento a ONG's para desenvolvimento de projetos de recolha de dados oficiais e criação e otimização de um sistema nacional de monitorização da discriminação e dos crimes de ódio contra pessoas LGBTQIA+.
8. Efetiva implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030, nomeadamente das medidas relacionadas com a orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais.
9. Tomada de posição mais firme quando internacionalmente e, em especial, na União Europeia, são postas em prática medidas contra a liberdade de pessoas LGBTQIA+.
10. Compromisso efetivo por parte das estruturas da Igualdade com a erradicação da discriminação com base na orientação sexual e na identidade e expressão de género.
11. Promoção de serviços de informação, prevenção, cuidados e tratamento em matéria de cidadania sexual, íntima e reprodutiva que respeitem a diversidade de orientações sexuais, identidades e expressões de género e características sexuais.
12. Criação de redes de apoio e de solidariedade nacionais a pessoas LGBTQIA+ em situação de maior vulnerabilidade e especialmente em contexto de pandemia.

6 - PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

1. Criação de condições de base que possibilitem a participação plena e igualitária das mulheres na esfera pública e privada.
2. Incentivo à participação política das mulheres, nos partidos e na sociedade civil.
3. Estabelecimento de paridade de 50% nas listas eleitorais, com obrigatoriedade de ordenação alternada.
4. Ordenação nas listas de forma a possibilitar a efetiva eleição de mulheres.
5. Exclusão das candidaturas que não respeitem a Lei da Paridade.
6. Reforço e concretização na implementação de medidas públicas que promovam e apoiem o associativismo das comunidades racializadas, migrantes e ciganas e LGBTQIA+.
7. Incentivo à participação cívica e a cidadania ativa de pessoas racializadas, migrantes, de comunidades ciganas, LGBTQIA+ promovendo, nomeadamente, o acesso/exercício do seu direito ao voto e a candidatura a cargos eleitorais.

7- DIREITO À HABITAÇÃO

1. Direito a uma habitação digna para todas as pessoas.
2. Atribuição urgente de habitação para quem não tem casa e ocupou espaços habitacionais vazios.
3. Suspensão dos despejos de mulheres com crianças, sendo prioritária a atribuição de casa nestas situações, porque a ilegalidade reside em não ter casa para habitar.
4. Reforço do Parque Público de Habitação, dado que o número de fogos previsto no PRR é insuficiente.
5. Garantia da regulação dos contratos de arrendamento com valores que sejam sustentáveis /suportáveis pelos rendimentos de quem nele habita.
6. Proibição de regulamentos municipais relativos à habitação social que têm permitido a invasão à vida privada e familiar das pessoas empobrecidas.
7. Criação de estruturas residenciais em co-habitação para pessoas mais velhas, promovendo espaços alternativos de sociabilidade.
8. Mais investimento na eficiência energética em articulação com políticas públicas de habitação social.
9. Regulação por parte do Estado para impedir a especulação imobiliária e a gentrificação.

8 - AMBIENTE E DIREITOS DAS MULHERES DAS ZONAS RURAIS

1. Efetiva integração da dimensão de género nas políticas ambientais, nomeadamente através da integração de mulheres ecofeministas nos processos de implementação de políticas de defesa do ambiente.
2. Ações e campanhas de sensibilização que promovam uma mudança de paradigma do consumo, centrada na qualidade de vida sem consumismo, através da promoção de uma atitude mais consciente na compra dos produtos, tendo em consideração a sua origem em relação a práticas de exploração que atentam contra os direitos humanos.
3. Medidas de apoio ao emprego de mulheres nas aldeias do interior do País que promovam um turismo ético e responsável de valorização do património ambiental, histórico e cultural.

4. Apoio a pequenas e médias empresas produtoras locais; incentivo e criação de grupos de consumo em articulação com produtoras/es locais.
5. Medidas de promoção da “ecojustiça” que protejam as mulheres e as crianças ao preservar a biodiversidade e a defesa do ambiente.
6. Valorização e fortalecimento da produção familiar orgânica e agroecológica, abrindo uma nova possibilidade de mercado às/aos agricultoras/es.
7. Maior promoção de mercados tradicionais nos quais as mulheres possam vender produtos agrícolas e artesanais com criação de redes de interligação entre elas.
8. Apoio e criação de iniciativas baseadas nos princípios da Economia Solidária e do Comércio Justo e Solidário, como a transparência de preços e a autogestão.
9. Medidas de preservação da sustentabilidade e da soberania alimentar apoiando, financeiramente, as mulheres que, nas áreas rurais, lutam por uma agricultura sem pesticidas e outros produtos nocivos à saúde.
10. Investimento na reciclagem de metais e minerais de forma a fechar o ciclo de vida dos recursos utilizados e reduzir o consumo energético da extração e processamento.
11. Obrigação de a indústria prestar contas, respeitando os direitos humanos e o ambiente: facilitar a justiça a todas as vítimas de abusos empresariais, nomeadamente aqueles que têm consequências danosas para a saúde.
12. Auscultação das/os representantes de movimentos anti-mineração que se mobilizam no país contra a mineração, denunciando os seus efeitos de destruição ambiental que irão acentuar, ainda mais, a crise climática. A contaminação dos solos e das bacias hidrográficas, com impacto nos modos de vida das populações, economias locais e na biodiversidade irá colocar em causa a qualidade de vida, sobretudo das populações rurais do interior, de norte a sul do país.
13. Proteção dos direitos das populações das regiões limítrofes das zonas onde estão previstas a instalação de minas, nomeadamente ao seu consentimento informado sobre os riscos relacionados com a atividade mineira, ao direito de rejeitar os projetos de empresas, e ao direito a ser protegido/a de qualquer pressão ou assédio e a poder exprimir livremente as suas preocupações e exigências sobre um projeto ou empresa.

9- APOIO ÀS MULHERES MIGRANTES, REFUGIADAS E TRAFICADAS

1. Facilitação do procedimento de concessão de asilo e refúgio a pessoas vítimas de violência doméstica e de género, uma vez que esta é uma das causas mais significativas para mulheres e meninas fugirem dos seus países e procurarem asilo noutros países.
2. Facilitação do procedimento de concessão de asilo e refúgio a pessoas que se encontrem em risco devido à sua identidade ou expressão de género, orientação sexual e características sexuais, que deve ser reconhecida como fundamento legítimo para a busca de proteção internacional e asilo.
3. Garantia do reconhecimento das habilitações e formações que estas mulheres trazem do país de origem, de modo a facilitar o acesso justo ao mercado de trabalho. Para tal, deverão ser criados mais meios de divulgação e informação, assim como formação de públicos estratégicos, relativamente às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 66/2018, que uniformiza os procedimentos de reconhecimento de qualificações estrangeiras, tornando-os mais transparentes, equitativos e simples.
4. Estabelecimento de direito à liberdade de movimento das famílias LGBTQIA+, garantindo a manutenção dos direitos de que usufruem nos países de proveniência (e.g., documentos de identificação civil, como certidões de nascimento, óbito e casamento, etc.).
5. Efetivas políticas que sejam sensíveis ao género na área das migrações.
6. Criação de redes de apoio e de solidariedade nacionais a pessoas migrantes e refugiadas em situação de maior vulnerabilidade e especialmente em contexto de pandemia.
7. Efetivo combate à estigmatização de pessoas migrantes e refugiados/as com foco específico nas mulheres e meninas e intersecções de vulnerabilidade.
8. Implementação de medidas que facilitem a integração das pessoas recém chegadas, aumentando a sua empregabilidade, e sustentando os rendimentos e a integração social destacando mulheres migrantes com crianças pequenas.
9. Divulgação de mais informação direcionada ao público migrante, por forma a combater os consentimentos desinformados, a permanência em relações de violência e em trabalhos precários, entre outras situações discriminatórias e fomentar o livre e informado exercício dos seus direitos.
10. Combater os estereótipos racistas e sexistas referentes em específico a mulheres migrantes, promovendo programas de formação para a comunicação social, agências de publicidade, entre outras entidades.

11. Combater o Tráfico de Seres Humanos através do combate à exploração do trabalho de mulheres e outras pessoas migrantes, nos setores formais e informais do trabalho e reconhecimento efetivo do direito à migração e ao trabalho.
12. Concentração dos esforços de combate ao Tráfico de Seres Humanos, partindo das causas estruturais para este fenómeno: a falta de condições para as pessoas migrarem e terem um trabalho com direitos, incluindo o trabalho sexual. Para tal é importante desviar o foco central do debate - e das soluções - nas respostas da justiça criminal, uma vez que isto, por si só, não dá respostas às desigualdades sociais e económicas que criam e recriam violência.

10- CONTRA O CONSERVADORISMO

1. Produção e divulgação de campanhas de sensibilização que desconstruem a retórica conservadora dos discursos de “ideologia de género”.
2. Criação/aperfeiçoamento de mecanismos de denúncia à disseminação de discursos misóginos, transfóbicos, sexistas e tradicionalistas.
3. Criação de medidas eficazes de combate a práticas institucionais que penalizam e culpabilizam as mulheres que não obedecem aos padrões patriarcais de comportamento, socialmente impostos às mulheres.
4. Criação e favorecimento de meios de escrutínio e denúncia pública de decisões judiciais, assentes em fundamentos discriminatórios/morais/religiosos, que atentam contra os direitos fundamentais e representam um verdadeiro retrocesso civilizacional.
5. Combate à influência de discursos retrógrados em torno de uma noção conservadora da feminilidade, e que têm sido disseminados, nomeadamente, nas redes sociais, junto de camadas mais jovens.
6. Promoção, reforço e defesa da justiça, dos direitos e dos valores da dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos.

11- POR UMA CULTURA INCLUSIVA E FEMINISTA

1. Apoio à produção cultural e artística nas suas diversas dimensões, com especial atenção à visibilização das mulheres enquanto promotoras e produtoras de cultura e arte.

2. Divulgar e garantir o acesso, por parte de profissionais da área da Cultura, ao novo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 105/2021 que cria uma maior proteção social, nomeadamente através de um novo subsídio de suspensão de atividade cultural (similar ao subsídio de desemprego).
3. Incentivos a hábitos de fruição cultural ajustando preços de bilhetes (de espetáculos, cinemas, teatros, festivais, museus ou outros) à condição económica de cada pessoa.
4. Articulação entre Ministérios da Cultura e da Saúde – à semelhança do que é realizado noutros países – em que profissionais das áreas de saúde mental possam prescrever a fruição de espaços culturais como terapêutica para alguns quadros clínicos (reduzindo a excessiva dependência de antidepressivos e ansiolíticos).
5. Aumento do financiamento à criação e difusão cultural, artística e literária.
6. Criação de linhas de financiamento que promovam a interseção do género nas artes, cultura e literatura.
7. Criação de programa de apoio e de valorização de bibliotecas, arquivos e inventários detidos por organizações da sociedade civil, considerados relevantes e de interesse público.